

Projeto de Lei n.º 20/81
Documento n.º 1175/81

ORIGINAL ANEXO AO	
PROC. N.º 116/81	
EM 01/07/81	

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A iniciativa do nobre Colega Geraldo Volpe, de propor a instituição da Câmara Municipal de Vereadores Mirins da Estância Balneária de São Vicente, obteve o mais significativo sucesso.

Realizada em 10 de outubro de 1980, a 1a. Sessão da Câmara Mirim revelou, como todos sabem, muito mais do que esperávamos. O êxito obtido então foi tão completo que chegou mesmo a exceder às expectativas. Oferecia-se, como extraordinário presente às crianças vicentinas, na Semana a elas consagrada, uma oportunidade de se expressarem, de contribuírem, com a sua privilegiada visão otimista e criativa, para o progresso da sua cidade.

Desnecessário se torna dizer o quanto as crianças souberam aproveitar aquela oportunidade!

No dia 27 de maio do corrente ano tivemos outra mostra do talento e da dedicação das crianças vicentinas com a 2a. Sessão da Câmara Mirim. Repetiu-se o êxito, com igual brilho. Uma vez mais ficou patenteado o acerto da iniciativa do nobre Colega Geraldo Volpe, idealizador da Câmara Mirim em nossa cidade.

É com base nesse êxito obtido com esta realidade palpável em que se transformou a Câmara Municipal de Vereadores Mirins que trago à apreciação deste Egrégio Plenário a presente propositura.

Ela se destina a, não diríamos complementar, porque a Câmara Mirim tal como foi criada revela-se muitíssimo bem estruturada, mas sim colaborar para a plena consecução do ideal que motivou a criação desse órgão que se afirma como força atuante no Município.

A formação cívica das novas gerações é uma tarefa que não devemos postergar, considerando a sua vital importância.


Arquivado em 12/11/81
São Vicente, 30/10/81

tância. Em nossa maneira de ver, todas as iniciativas cujo fim for o de proporcionar aos adultos de amanhã melhores e maiores condições de exercer com segurança a plenitude de seus direitos e deveres de cidadãos, merecem ser bem recebidas.

Esta é a finalidade deste nosso trabalho: Estimular a compreensão da política como fator determinante da quase totalidade dos acontecimentos que se sucedem na vida diária; oferecer às crianças de nossa cidade uma oportunidade a mais para desde já se posicionarem dentro de um contexto no qual no futuro deverão viver com dignidade.

A exemplo dos Vereadores Mirins, o Prefeito e o Vice-Prefeito Mirins, temos certeza, traduzirão aos nossos olhos uma bela e representativa mostra de seu potencial intelectual e criativo, colocado a serviço da causa pela qual todos lutamos: o engrandecimento desta nossa terra.

É, pois, baseada nesta breve argumentação que submeto à consideração do Douto Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 20/81

DOCUMENTO Nº 1175/81

- Artigo 1º - Ficam instituídos, no Município, os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito Mirins da Estância Balneária de São Vicente.
- Artigo 2º - O Prefeito e o Vice-Prefeito Mirins serão eleitos entre os estudantes da 5a. à 7a. séries das escolas Municipais de 1º grau.
- Artigo 3º - As eleições do Prefeito e Vice-Prefeito Mirins serão realizadas mediante escrutínio secreto, sob a responsabilidade da Supervisão Municipal de Ensino.
- Artigo 4º - Os mandatos serão exercidos durante o dia 10 de Outubro - "Dia da Criança", anualmente e em caráter simbólico.
- Artigo 5º - O Prefeito e o Vice-Prefeito Mirins serão diplomados e empossados juntamente com os Vereadores Mirins em Sessão a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de São Vicente.

Parágrafo Único - Logo após a diplomação e posse será procedida à transmissão de cargos no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 6º - O Executivo regulamentará esta Lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA

Em 30 de junho de 1981

Angelina Pretti da Silva

a) ANGELINA PRETTI DA SILVA

Geraldo Vile

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]
Neide Vêiga Rocha

[Signature]

[Signature]

ARQUIVADO EM 16/07/81
[Signature]
ARQUIVISTA